



PROJETO DE LEI N° 073/2025, de 12 de dezembro de 2025.

“Autoriza a contratação de profissionais oriundos dos Processos Seletivos Simplificados nº004/2025 e nº005/2025 (Cadastro Reserva), e dá outras providências”.

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, 08 (oito) professores, com carga horária de 30 (trinta) horas para atender a demanda da EMEI Amiguinhos do Coração; 01 (um) professor, com carga horária de 20 (vinte) horas, para a turma do 1º Ano da EMEF Olavo Bilac, em virtude do afastamento da professora titular por motivos de saúde; 01 (um) professor de inglês, com caraga horária de 20 (vinte) horas, para atendimento das Turmas da Rede Municipal; e 05 (cinco) monitores(as) com carga horária de 30 (trinta) horas, sendo 03 (três) destinados à EMEI Amiguinhos do Coração e 02 (dois) à EMEF Olavo Bilac.

Parágrafo Único - Os contratos que tratam o Artigo 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos(as) contratados(as) todos os direitos previstos no Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº1833/2018, de 05 de junho de 2018).

Art. 2º - Pelos serviços prestados os(as) servidores(as) deverão receber, com base na função e na carga horária abaixo especificadas, os seguintes vencimentos mensais:

Quantidade	Função	Carga horária	Vencimento mensal
02	Professores(as)	20 horas semanais	R\$ 4.008,78
08	Professores(as)	30 horas semanais	R\$ 4.558,56
05	Monitores (as)	30 horas semanais	R\$ 2.063,16

Art. 3º - Os(as) servidores(as) serão contratados(aa) pelo período máximo de 12 (doze) meses, podendo, em uma única vez, ser prorrogado por igual prazo no caso de necessidade plenamente e totalmente justificada.

Art 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria da Educação

Unidade: 06.01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Administração e Planejamento



Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0012 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Atividade: 2037 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0012 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Atividade: 2044 – Manutenção da Educação Infantil - Creche

Natureza da despesa: 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0012 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Atividade: 2043 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola

Natureza da despesa: 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS, AOS 12 (doze) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO

PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 041/2025

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES(AS) VEREADORES(AS)**

Ao cumprimentar esta Casa Legislativa, o Poder Executivo Municipal encaminha para apreciação dos Senhores Edis o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar a contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente.

A presente proposição visa suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2026, contemplando a contratação temporária de:

- 08 (oito) Professores, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender às demandas da EMEI Amiguinhos do Coração;
- 01 (um) Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuação na turma de 1º ano da EMEF Olavo Bilac, em virtude do afastamento da professora titular por motivos de saúde;
- 01 (um) Professor de Língua Inglesa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento das turmas da Rede Municipal;
- 05 (cinco) Monitores, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo 03 (três) destinados à EMEI Amiguinhos do Coração e 02 (dois) à EMEF Olavo Bilac.

A demanda encontra respaldo no Ofício nº 097/2025, datado de 08 de dezembro de 2025 e firmado pela Secretaria de Educação, Srta. Laudiana De Bortoli. No referido documento, informa-se que, após a conclusão do processo de matrículas e da organização das turmas para o Ano Letivo de 2026, verificou-se a necessidade de ampliar o quadro de profissionais, a fim de assegurar o atendimento adequado aos estudantes e garantir a regularidade e continuidade das atividades pedagógicas.

Destaca-se que todos os contratos atualmente vigentes encerram-se ao final de dezembro de 2025, conforme os prazos estabelecidos nos respectivos processos seletivos, o que torna imprescindível a recomposição do quadro funcional, de modo a evitar qualquer prejuízo à oferta educacional. Registre-se, ainda, que para o Ano Letivo de 2026 será implementada uma nova turma no turno inverso, destinada aos estudantes da etapa da pré-escola, ampliando a oferta educacional que anteriormente ocorria exclusivamente no turno da tarde.

A necessidade das contratações ora propostas encontra-se plenamente demonstrada e fundamentada nos elementos constantes do presente Projeto de Lei, evidenciando a relevância e a urgência da medida, indispensável ao adequado planejamento e ao regular funcionamento da Secretaria de Educação.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal solicita o apoio e a aprovação do presente Projeto de Lei, cuja aprovação se mostra essencial para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para a garantia do direito à educação às crianças do Município no Ano Letivo de 2026.

Renovam-se, por fim, os protestos de elevada consideração e distinta estima.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Administração e Planejamento



Atenciosamente,

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30H

ATRIBUIÇÕES

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Cuidar e educar crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos nas Escolas Municipais, planejar e executar o trabalho docente, organizar registros de observações das crianças, acompanhar e avaliar o processo educacional, contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com as crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens;
- Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada;
- Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene;
- Acompanhar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes;
- Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades;
- Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
- Apurar a frequência diária das crianças;
- Planejar e executar o trabalho docente, respeitando as etapas do desenvolvimento infantil;
- Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
- Organizar registros de observações das crianças;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
- Participar de atividades extraclasse promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar de reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Administração e Planejamento



-
- Participar dos períodos dedicados à formação continuada na escola e na Secretaria Municipal de Educação.

c) Condições de trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

d) Requisitos para o provimento:

Idade: 18 (dezoito) anos completos.

Habilitação Funcional: Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia.



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: MONITOR – 30H

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

b) Descrição Analítica: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasse e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinhas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

c) Condições de trabalho:

Geral: carga horária semanal de 30 horas;

d) Requisitos para provimento:

Idade: 18 anos completos;

Inscrição: Ensino Médio completo.



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: PROFESSOR - 20H

ATRIBUIÇÕES

a) Docência na Educação Básica;

- Participar da Elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta político pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

b) Suporte Pedagógico

- Assessorar no planejamento do plano pedagógico da educação municipal;
- Propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino;
- Participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino;
- Participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do Magistério;
- Integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções;
- Participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares;
- Participar de distribuição das turmas e da organização da carga horária;
- Acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;
- Participar das atividades de caracterização da clientela;
- Participar da preparação, execução avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres;
- Participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação;



-
- Integrar grupos de trabalho e comissões;
 - Coordenar reuniões específicas;
 - Planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos;
 - Participar da avaliação global da escola;
 - Exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido.

c) Condições de trabalho:

Geral: carga horária semanal de 20 horas;

d) Requisitos para provimento: habilidade legal para o exercício do Magistério;

Idade: 18 anos completos.